

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

1 – OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira (SC) – APAE” conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1431/2023.

2 - JUSTIFICATIVA

1. Objetivo:

Firmar Parceria, por meio de Termo de Colaboração (art. 2º, VII, Lei 13.019/2014) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira – SC – APAE”, sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando atender as pessoas com necessidades especiais no Município de Ipira – SC.

O Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria destinada ao pagamento de despesas e manutenção da Associação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho “Repasse de auxílio financeiro entre o Município de Ipira SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira – APAE de Ipira – para o pagamento de profissionais da saúde, funcionários contratados pela APAE, motorista, manutenção de veículos, (taxas, reparos, peças, seguros), compra de equipamentos ortopédicos, equipamentos para subsidiar atividades com o PediaSuit, equipamentos de movimentação assistida, taxas da Federação das APAEs, compra de equipamentos de informática, material de escritório, estabilizadores, serviços e equipamentos de internet, manutenção elétrica e hidráulica, reparos a danos na estrutura do prédio, despesas com vestuário (jalecos), uniformes para alunos, material de higiene e limpeza, serviços terceirizados, serviços de terceiros diversos, aquisição de material para produção de artesanato, material pedagógico, aquisição de aparelhos eletrodomésticos, ar condicionado, despesas com a segurança do trabalho, verbas rescisórias de contrato de trabalho, copa e cozinha, alimentação, tarifas de água, energia, gás e telefone, despesa com capacitação de pessoal técnico/pedagógico, despesas com certificações digitais, bem como custeio e manutenção de todas as atividades da associação para possibilitar os direitos sociais a todas as pessoas portadoras de deficiências que frequentam e são atendidas pelas ações e serviços prestados pela APAE de Ipira ”.

2. Demanda do Município de Ipira:

A APAE atende em média 30 (trinta) alunos, com idades entre 6 meses à 78 anos, com níveis de deficiência intelectual moderados, múltiplos, severos e AGD transtorno do espectro autista, do município de Ipira.

3. Caracterização dos serviços:

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não

governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

Em Ipira, um município com uma população inferior a 4.500 (quatro mil e quinhentos), esse trabalho e atendimento é desenvolvido pela sociedade civil sem fins lucrativos APAE mediante convênio pactuado anualmente.

O Município busca propiciar e incentivar a participação destas pessoas e suas famílias nestes organismos de buscas de saberes específicos para atender as suas necessidades e melhorar sua qualidade de vida.

4. Exposição de Motivos para firmar Termo de Colaboração:

a) O Município de Ipira justifica firmar parceria com a APAE de Ipira, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei nº 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação – APAE's, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

b) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, o Município de Ipira possui a Lei Municipal nº 1431/2023, que autoriza celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

c) Que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira – APAE tem mais de 20 (vinte) anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;

d) Que não manter parceria com a APAE de Ipira caracterizará desassistência, principalmente as crianças e adolescentes com deficiência intelectual, comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, suas relações sociais na família e na comunidade;

e) Que o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados nesta Justificativa;

f) Que o artigo 199 da Constituição Federal, menciona que:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

g) No presente caso, os serviços a serem prestados pela entidade APAE alcançam fins específicos, necessitando de profissionais qualificados, equipe técnica especializada e condições para desempenho de tais funções;

h) Considerando que o Município não possui condições próprias para atender as pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais e por conta disso ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

i) Considerando a invalidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em

razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela APAE, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

j) A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da APAE e a Política Municipal de Saúde de Ipirá.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1431/2023 e Decreto nº 045/2017.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA – APAE, com sede na Rua Alexandre Walter Roesler, nº 197, centro, Ipirá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.402.602/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. David Brandt Schimidt, portador do documento de identidade nº 5.182.939 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.745.919-74.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais) em 10 (dez) parcelas, da seguinte forma:

PARCEL A	VENCIMENTO	VALOR
1ª	20/03/2023	R\$ 7.000,00
2ª	20/04/2023	R\$ 7.000,00
3ª	20/05/2023	R\$ 7.000,00
4ª	20/06/2023	R\$ 7.000,00
5ª	20/07/2023	R\$ 7.000,00
6ª	19/08/2023	R\$ 7.000,00
7ª	20/09/2023	R\$ 7.000,00
8ª	20/10/2023	R\$ 7.000,00
9ª	21/11/2023	R\$ 7.000,00
10ª	15/12/2023	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Unidade 02 Fundo de Assistência Social – FMAS
Programa Amparo Assistência a PPD'S
25 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.00.0200 – Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos
Complemento - 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Subvenções Sociais
Recurso 01.0200 - Ordinários

Ipira (SC), em 20 de março de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social